

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108.2019 - PMT

Publicação Nº 2403466

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019

AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

AUTORIZADO: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Acréscimo de R\$ 427.558,03 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e três centavos), totalizando um acréscimo inferior ao percentual de 25%.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO PROGRAMA "SIMPLIFICA TIMBÓ" Nº01/2020

Publicação Nº 2403758

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ E A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO COMUNICAM:

PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO PROGRAMA "SIMPLIFICA TIMBÓ" Nº01/2020

Estão abertas as inscrições do processo seletivo para preenchimento de 42 (quarenta e duas) vagas e formação de cadastro de reserva de estágio remunerado para atuação na Central de Atendimento Simplifica Timbó. As inscrições iniciam no dia 16/03/2020 e poderão ser feitas até o dia 26/03/2020.

REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO:

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO:

a) Possuir, na data da inscrição, 16 anos ou mais de idade;

b) Comprovar estar cursando no mínimo: o ensino médio regular; ou ensino técnico em Administração, ou Contabilidade, ou Eletroeletrônica, ou Qualidade, ou curso de Graduação em Administração, ou Contabilidade, ou Sistema de Informações, ou Engenharia Mecatrônica, ou Secretariado, ou Processos Gerenciais, ou Gestão Financeira e/ou áreas afins;

1.1 Os candidatos que não atenderem as condições acima estabelecidas estarão automaticamente desclassificados do processo.

2. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS E DO CADASTRO DE RESERVA DURANTE A VALIDADE DO PROCESSO:

2.1 Serão disponibilizadas 42 vagas + cadastro de reserva para estágio remunerado na Central de Atendimento Simplifica Timbó, podendo atuar no período matutino ou vespertino.

2.2 Dentre essas vagas serão observados os seguintes critérios:

a. 05 vagas reservadas a alunos com necessidades especiais conforme artigo 17, § 5º da Lei 11.788/2008; O candidato deverá informar no campo específico do formulário de inscrição, que possui deficiência.

2.3 Caso não haja número suficiente de interessados para preenchimento das vagas previstas na alínea "a" supracitada, as mesmas ficarão disponíveis para ampla concorrência.

2.4 Serão 21 (vinte e uma) vagas para o período matutino e 21 (vinte e uma) vagas para o período vespertino.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 A seleção dos candidatos se dará em três etapas:

1ª etapa eliminatória: Análise do perfil com base nas informações cadastradas no formulário de inscrição, a fim de verificar a condição de estudante;

2ª etapa eliminatória: Teste escrito de Conhecimentos Gerais (Português/Matemática), cuja nota mínima será 5 (cinco), e a sua duração será de 3h. O teste será aplicado no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, situado na Rua Duque de Caxias, nº 830, Centro Empresarial, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000.

A divulgação dos horários de prova será realizada no dia 30 de março de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Timbó: www.timbo.sc.gov.br;

3ª etapa classificatória e eliminatória: Entrevista com a Coordenação da Central de Atendimento Simplifica Timbó, com o apoio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac e da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul – FAEPESUL.

3.2 O teste escrito conterà 06 (seis) questões de Língua Portuguesa, 04 (quatro) questões de Matemática e 01 (uma) redação. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo 5,0 (cinco) pontos para ser considerado aprovado, e passar para a fase de entrevista.

3.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

3.4 Os candidatos deverão apresentar-se para o teste escrito portando:

- a. Documento oficial com foto;
- b. Caneta esferográfica azul ou preta;
- c. Comprovante de matrícula ou atestado de frequência em instituição de ensino.

3.5 Será automaticamente desclassificado do processo o candidato que, na data e horário designados para a prova, não apresentar o documento oficial com foto e o comprovante de matrícula ou atestado de frequência em instituição de ensino.

3.6 Serão selecionados para o estágio os alunos que obtiverem os melhores desempenhos e os demais serão classificados como Cadastro de Reserva para a possibilidade de serem chamados em casos de desistência de outro candidato, durante o período de validade do presente processo.

3.7 O teste escrito será realizado no dia 01 de abril de 2020.

3.8 A divulgação da lista de aprovados no teste escrito e dos horários e local para as entrevistas será realizada no dia 10 de abril de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Timbó: www.timbo.sc.gov.br.

3.9 As entrevistas serão realizadas nos dias 14,15 e 16 de abril de 2020, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, situado na Rua Duque de Caxias, nº 830, Centro Empresarial, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000.

3.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e da entrevista, bem como os seus horários, o que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Timbó www.timbo.sc.gov.br após a conclusão de cada etapa.

3.11 O resultado da classificação final será divulgado no dia 23 de abril de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Timbó www.timbo.sc.gov.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no site da Prefeitura Municipal de Timbó no endereço: www.timbo.sc.gov.br, através do preenchimento de formulário próprio, que estará disponível no período de 16 de março de 2020 a 26 de março de 2020.

5. DO ESTÁGIO, PRAZO, DOCUMENTOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA:

5.1 O candidato aprovado no processo de seleção será contratado pelo Município de Timbó, para estágio na Central de Atendimento pelo período de 06 (seis) meses, limitando-se ao máximo de 02 (dois) anos o período total de estágio para cada aluno, nos termos do art. 2º, §2º da Lei Ordinária nº 2.521/2011;

5.2 Para o contrato de estágio o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Timbó munido dos seguintes documentos: Cópia da carteira de identidade (frente e verso); cópia do CPF; Cópia do Título de Eleitor (se tiver); Cópia da Carteira de trabalho (se tiver); Cópia Alistamento Militar (masculinos maiores de 18 anos); Cópia do comprovante de residência; Comprovante de matrícula ou atestado de frequência em instituição de ensino; Cópia de cartão ou comprovante com número da conta bancária do Banco Bradesco.

5.3 É condição para permanência no estágio a vinculação com instituição de ensino;

5.4 O termo de compromisso do estágio poderá ser extinto por iniciativa do órgão concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, inclusive durante o curso de capacitação;

5.5 A carga horária inicial do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda à sexta-feira nos períodos matutino e vespertino. Ressalta-se que a carga horária poderá ser alterada para 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, devido a tramitação na Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 09 de 02 de março de 2020, que trata da ampliação da carga horária de estágio.

5.6 O estagiário receberá a bolsa estágio no valor de R\$ 421,73 (quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) no caso de ensino médio regular, R\$ 590,41 (quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos) no caso de ensino profissional de nível médio/técnico, e R\$ 738,02 (setecentos e trinta e oito reais e dois centavos) no caso de ensino superior.

5.7 Na hipótese de ampliação da carga horária após a aprovação do Projeto de Lei nº 09 de 02 de março de 2020, a remuneração sofrerá o aumento proporcional com a carga horária da jornada de atividade em estágio.

6. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

6.1 Após a seleção e contratação, os estagiários participarão de um Programa de Capacitação Profissional que será executado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com apoio da Prefeitura Municipal de Timbó;

6.2 A referida capacitação visa sensibilizar os selecionados quanto a importância do Programa Simplifica Timbó, bem como prepará-los para a execução dos serviços na Central de Atendimento;

6.3 Ao final, os estagiários receberão certificado do curso de capacitação técnica/profissional, o qual será fornecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 O preenchimento das informações cadastrais e curriculares é de inteira responsabilidade dos candidatos.

7.2 A avaliação curricular será realizada utilizando inicialmente apenas as informações contidas nos formulários de inscrição, e na entrevista deverá o candidato apresentar o comprovante de matrícula ou atestado de frequência, a fim de comprovar sua condição de estudante.

7.3 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

7.4 A organização desta seleção não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 O presente processo de seleção tem validade de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Timbó, 16 de março de 2020.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO PROGRAMA "SIMPLIFICA TIMBÓ" Nº01/2020

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA:

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Regras gramaticais. Sinônimos, significados.

Matemática: Regra de três. Equação. Frações. Juros simples.

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2019

Publicação Nº 2402707

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 102/2019

Matéria: Substitutivo ao PLO 68/2019

Autor: Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Vereador Atomir Sebastião Rufino

Relator: Ver. Guilherme Voigt Júnior

Conclusão: Favorável

Data: 13/03/2020

Ementa do Projeto: Institui a "Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher", no Município de Timbó.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Douglas Emanuel Marchetti e Atomir Sebastião Rufino, que pretende instituir a "Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher", com o objetivo de promover ações voltadas para a conscientização da comunidade acerca do combate e prevenção à violência contra a mulher.

Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa em 18 de novembro de 2019. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 06 de março corrente.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 3/2020, se manifestou, com a apresentação de substitutivo, pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.

A proposição trata de criação de uma campanha de conscientização sobre a violência contra a mulher e suas consequências para a sociedade, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social, tendo sido objeto de discussão e deliberação nas reuniões realizadas nos dias 6 e 13 de março corrente.

Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) Da Emenda pela Comissão.

Acompanha o parecer emenda supressiva de autoria da Comissão.

No entender da Comissão, dever ser suprimida a expressão "comemorações" do caput do art. 2º do substitutivo em análise, de modo a evitar passar para a comunidade que se "comemora" qualquer tipo de violência contra as mulheres. Assim, necessária se faz a apresentação de emenda supressiva nesse sentido, retirando o termo "as comemorações alusivas à".

b) Da análise do mérito